



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº114/2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, a adquirir terreno no perímetro urbano no Distrito de Romeópolis, e dá outras providências.

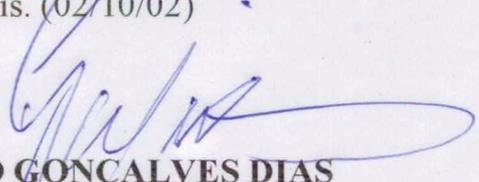
Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná autorizado a adquirir no perímetro urbano do Distrito de Romeópolis neste Município, o Lote nº 3 da Quadra 11, com área de 450 metros quadrado com as seguintes confrontações, a Nordeste divide com a Rua Ivaiporã, a Sudeste Divide com a Lote nº 04, a Sudoeste Divide com o Lote nº 12, a Noroeste Divide com o Lote nº 02, pertencente a Sociedade Territorial Ubá Ltda no valor de 1.375,00 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais), e livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais.

ART. 2º - A aquisição do lote discriminado no Artigo anterior destinam-se a perfuração de um Poço Artesiano através de um Convênio que o Município de Arapuã, está firmando com a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional – Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e dois. (02/10/02)


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CMO*

